



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 052/2026

PROCESSO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026, ÀS 08H30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 28 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: ATÉ 23/07/2026 – ÀS 23H59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nas Portarias nº 9.404/25, 9.466/25 e 9.623/26, nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas municipais, tudo de acordo com as especificações constantes nos anexos e **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 74 (setenta e quatro) LOTES, conforme quantidades definidas e especificações mínimas, conforme consta no edital.

1.3. O **LOTE 01** será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.4. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos LOTES, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.5. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) LOTE(S) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

16 – Os itens deverão ser de PRIMEIRA LINHA, atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes (especialmente ABNT e INMETRO).

1.7 – Fica definido que os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade de uso pela Administração Municipal.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

até **28 de JULHO de 2026 às 08H30** e início da sessão de **DISPUTA** de preços na data de **28 de JULHO de 2026 às 09H00**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do eventual contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, e ainda observar e apresentar os documentos, **para fins de habilitação**, conforme o disposto no item 7.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso **deverão ser obtidos até às 17:00h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital**, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio dos números (17) 99714-2897 / (17) 99651-4423.

4.2.3 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.4 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 - As licitantes também deverão, caso queiram, quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ou seja, será de responsabilidade do licitante permanecer presente durante todo o processo para atendimento ao(s) solicitado(s) durante a sessão sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO quanto ao não atendimento aos prazos.**

6 - DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta comercial deverá ser preenchida **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, em todos os campos **e ainda anexar documento em PDF**, devidamente assinado pelo representante, no campo designado para apreciação quanto ao atendimento do edital.

6.1.1. Quando do preenchimento das informações no sistema e for solicitado a **MARCA**, tendo esta o mesmo nome da razão social /nome fantasia da empresa, deverá utilizar **“MARCA PRÓPRIA”** (QUANDO FOR O CASO) para evitar a sua identificação. Ocorrendo a identificação indevida, a licitante será desclassificada.

6.1.2 - O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.2 - A proposta em formato PDF mencionada no item 6.1 deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços e assinada pelo representante legal e atendendo os seguintes requisitos para verificação:

6.2.1 – A empresa deverá elaborar em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, contendo ainda:

a) Razão Social, endereço completo, **telefone, e-mail (ATUALIZADOS)**, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) Proposta, contendo a descrição dos produtos com qual a empresa irá participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta.

c.1) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Termo de Referência, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

d) **preço unitário e total de cada elemento e valor total de cada LOTE**, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) indicar a **MARCA** dos produtos com qual a empresa pretende participar.

f) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

g) Prazo de entrega - conforme o Termo de Referência;

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atenderão todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

j) Apresentação da **FICHA TÉCNICA** dos produtos ofertados, relativamente aos seguintes lotes:

- **Cabos:** itens 24, 25, 26, 64, 65, 66, 88, 89, 90, 91, 92 e 93;
- **Ventiladores:** itens 40 e 70;
- **Luminárias:** itens 61 e 62;
- **Refletores:** itens 71, 72, 78, 79, 80 e 81.

j.1) Os documentos apresentados deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas, normas da ABNT, certificações do INMETRO e demais exigências previstas neste Termo de Referência

6.2.2 - Serão exigidos na fase proposta, **APENAS** do licitante declarado provisoriamente vencedor com a melhor proposta os documentos referentes à **alínea "J"**, onde a análise dar-se-á por Servidor convocado, podendo a sessão ser paralisada para a averiguação da documentação apresentada, sendo os participantes devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, sob pena da aplicação do item 5.4.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas:

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

6.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10 - O pregoeiro solicitará via chat a complementação de documentos, se for necessário, referente ao item 6.2.1 e junto com a equipe de apoio fará a análise, sendo os participantes devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

a.1) Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizada através da consulta consolidada de certidão pelo portal: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

7.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 - Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes pela licitante.

7.5 - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

i) - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar:**

i.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

i.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

7.6 - O pregoeiro solicitará, quando não estiver anexado, a apresentação dos documentos citados nos itens 7.4 e 7.5, onde será dado prazo para atendimento, sendo a sessão paralisada para a análise da documentação habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

completa apresentada, devidamente comunicados para o cumprimento do prazo dado para atendimento, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem decrescente de desconto.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

8.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

8.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro **que será de 0,5% (meio ponto percentual)**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

8.20.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.6 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.7 - empresas brasileiras;

8.23.8 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.9 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - As regras previstas no item 8.23.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.2 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.27 - Será desclassificada a proposta que:

8.27.1 - Conter vícios insanáveis;

8.27.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.27.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.27.3.1 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto **no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.27.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.27.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.28 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço/produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30 - Havendo incorreções, vícios insanáveis a empresa será desclassificada. Havendo necessidade de diligências, estas deverão ser cumpridas conforme determinação do Agente de Contratação/Pregoeiro a partir da solicitação via chat, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.5 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços/descontos, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.6 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.7 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.8 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de maior lance, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e documentos do autor da oferta aceita, constantes do Portal do Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. **conforme art. 64, LF nº. 14.133/21**

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.11, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo, **em campo próprio do sistema**, manifestando sua intenção imediata e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis. (art. 165, da LF 14.133/21)

10.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.3.1 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 - Recebidos os recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ficando o interessado responsável pelo acompanhamento do solicitado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.10 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.10.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.10.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.10.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.10.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.11 - A adjudicação será feita por lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, e terá necessidade de apresentar proposta readequada.

10.12 - A licitante vencedora do **LOTE 01** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento constante no lote, cujo cálculo deverá ser de forma proporcional à redução obtida (percentual) entre o valor global (lote) colocado na proposta com o valor total final (lote) registrado.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

XIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1- A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

13.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

13.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

13.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

14.1.1 - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.1.2 - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

14.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do instrumento e não em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, decidir pelo cancelamento sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora da Ata.

14.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTO DE PREÇOS.

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XV- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cardoso/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Cardoso/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

15.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Cardoso/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital.

15.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XVI - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, portal de compras e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

17.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico**, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma**, <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, **deverão ser enviados via sistema no portal de compras** <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, **mediante solicitação de senha e cadastro na plataforma**.

17.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso não seja possível a análise da impugnação contra o Edital em tempo hábil, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCE/SP** que forem aplicáveis ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

18.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

18.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

18.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

18.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

18.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

18.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta da Ata

Anexo V – Minuta do Contrato

Cardoso 07 de julho de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PROCESSO Nº 076/2026

SECRETARIA	DEPARTAMENTO OU SETOR	NOME RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	DEPART. DE PLANEJ. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PATRICIA ACIOLE DE ANDRADE	ESCRITURÁRIA

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os elementos essenciais para definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, execução, gestão, medição, seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

No caso em apreço, a demanda refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Pregão Eletrônico por **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos**, destinados à manutenção preventiva, corretiva, ampliação e novas instalações elétricas, pelo período de 12 (doze) meses.", conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

Relação estimada dos itens a serem contratados:

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
1.	SUORTE 4X2 TOMADA Suporte 4x2, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável	UN	150	R\$ 15,39	R\$ 1.203,00
2.	SUORTE 4X4 TOMADA Suporte 4x4, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável	UN	150	R\$ 5,37	R\$ 805,50
3.	PLACA CEGA 4X2 Placa cega 4x2, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável .Cor: branco.	UN	150	R\$ 9,37	R\$ 1.405,50
4.	PLACA CEGA 4X4 Placa cega 4x4, tipo Margirius, ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável Cor: branco.	UN	150	R\$ 9,81	R\$ 1.471,50
5.	PLACA 4X2 Placa 4x2 - 1 posto horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável Cor: branco.	UN	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
6.	PLACA 4X2 Placa 4x2 - 2 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider	UN	150	R\$ 6,31	R\$ 946,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável Cor: branco.				
7.	PLACA 4X4 Placa 4x4 - 2 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.	UN	150	R\$ 10,49	R\$ 1.573,50
8.	PLACA 4X2 Placa 4x2 - 3 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.	UN	150	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50
9.	PLACA 4X4 Placa 4x4 - 4 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.	UN	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
10.	PLACA 4X4 Placa 4x4 - 6 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável Cor: branco	UN	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
11.	MÓDULO TOMADA 2P + T 250V - 10A Módulo Tomada 2P + T 250V - 10A -tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.	UN	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
12.	MÓDULO TOMADA 2P + T 250V - 20A Módulo Tomada 2P + T 250V - 20A -tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.	UN	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
13.	MÓDULO TOMADA 2P + T 250V – 10A VERMELHA Módulo Tomada 2P + T 250V - 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. COR VERMELHA.	UN	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
14.	MÓDULO TOMADA 2P + T 250V – 20A VERMELHA Módulo Tomada 2P + T 250V - 20A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. COR VERMELHA.	UN	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
15.	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A Módulo Interruptor Simples 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	250	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
16.	MÓDULO INTERRUPTOR BIPOLAR 10A Módulo Interruptor Bipolar 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
17.	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO 10A Módulo Interruptor Paralelo 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	70	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

18.	MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A Módulo Interruptor Intermediário 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	50	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
19.	MÓDULO CEGO Módulo Cego - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	30	R\$ 1,30	R\$ 91,00
20.	MÓDULO DE TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA Módulo de tomada para rede de informática RJ45 CAT6, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	80	R\$ 34,07	R\$ 2.725,60
				VR TOTAL	R\$ 26.990,10

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL DO LOTE
21.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 X 2,5MM Abraçadeira de Fixação; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixação de Fios e Cabos; com auto travamento, sem Retorno, Medindo (250x2,5) mm, (cor preta ou branco); Pacote c/100; ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	PCT	500	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
22.	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8MM Abraçadeira de Fixação; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixação de Fios e Cabos; com auto travamento, sem Retorno, medindo (300x4,8) mm, (cor preta ou branco) Pacote c/100, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	PCT	500	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
23.	ABRAÇADEIRA NYLON 550 X 7,22 MM Abraçadeira de Fixação; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixação de Fios e Cabos; com auto travamento, sem Retorno; medindo (500x7,2) mm, (cor preta ou branco), Pacote c/100 em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável	PCT	500	R\$ 120,46	R\$ 60.230,00
24.	CABO FLEXIVEL 25,0MM CABO FLEXIVEL 25,0MM, Cabo Elétrico; de Cobre Eletrolítico, classe 5; Seção de 25 Mm ² ; Capa Termoplástico Poliolefinico, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor preto ou azul.	MT	500	R\$ 28,40	R\$ 14.200,00
25.	CABO FLEXIVEL 95,0MM Cabo Elétrico; Em Cobre Eletrolítico, classe 5; Seção Nominal de 95.0 Mm ² produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor preto ou azul.	MT	500	R\$ 95,85	R\$ 47.925,00
26.	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM CABO PARALELO FLEXIVEL TENSÃO 300V ISOLAÇÃO DUAS VEIAS DISPOSTAS EM PARALELO PVC ANTICHAMA 70° - 2X2,5mm. Cor isolação: ACONDICIONAMENTO: T, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável	MT	5.000	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
27.	CANALETA EXTERNA Canaleta; de Termoplástico Auto Extinguível; Formato Retangular; Nas Dimensões de (20x10) mm; Com Comprimento de 2,0 Metros; Na Cor Branca; com 01 Divisória; Com Tampa Removível Em Toda Extensão Da Canaleta; Será Utilizada Em Passagem de Cabos; Com Sistema de Fixação Dupla Face produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando	UN	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	aplicável.				
28.	CANALETA EXTERNA 40 X 16 X 2.000MM Canaleta; de Termoplástico Auto Extinguível; Formato Retangular; Nas Dimensões de (46x16) mm; Com Comprimento de 2,0 Metros; Na Cor Branca; com 01 Divisória; Com Tampa Removível Em Toda Extensão Da Canaleta; com sistema de aplicação dupla face, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
29.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 16ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 16 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
30.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 20 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
31.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 32ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 32 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	200	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
32.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 40 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	200	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
33.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 63ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 63 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
34.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 70ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 70 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	50	R\$ 49,69	R\$ 2.484,50
35.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 100ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 100 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 54,78	R\$ 5.478,00
36.	CAPACITOR P/ VENTILADOR 127V 10UF 3FIOS	UN	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
37.	CAPACITOR P/ VENTILADOR OSCILANTE 8 UF	UN	30	R\$ 24,05	R\$ 721,50
38.	CONTROLE P/ VENT. C/CAPACITOR	UN	30	R\$ 29,28	R\$ 878,40
39.	CONTROLE P/ VENTILADORES OSCILANTE BIVOLT	UN	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
40.	VENTILADOR DE TETO 3 PAS Ventilador de Teto, Com Chave Reversível, sem luminária; Com 03 Pás, Em Polipropileno, Diâmetro Mínimo 960mm, Acompanhado de Haste de Fixação No Teto; Rotação Mínima de 420rpm; Tensão de 110v; Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA _ ENCE _ CLASSE "A"; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 267,05	R\$ 26.705,00
41.	CONTATOR CST 12 Norma IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional)	UN	30	R\$ 80,96	R\$ 2.428,80
42.	CONTATOR CST 32 Norma IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional)	UN	30	R\$ 148,42	R\$ 4.452,60
43.	CONTATOR CST 25 1NA Norma IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional)	UN	30	R\$ 142,10	R\$ 4.263,00
44.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS NOVO PADRAO Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Elétrica e Proteção Dos Equipamentos; Tensão de Entrada de 110/220v Bivolt; com 05 Tomadas Tripolares, Com Chave Liga e Desliga Com Indicação Luminosa; Padrão Norma ABNT NBR 14136; Cabo Com 03 Metros; Garantia de 12 Meses, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 35,66	R\$ 3.566,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

45.	FITA ISOLANTE 20M Fita Isolante; Filme a Base de Pvc, auto Extinguível, adesivo à Base de Resina de Borracha, Classe A, temperatura 90°C, preto; 19mm x 20m x 0,19mm; ABNT 5410; NBR NM 60454-3-1; NBR 5037	UN	150	R\$ 11,61	R\$ 1.741,50
46.	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 M Fita Isolante; Auto fusão, de Epr, Não Perecível, Cor Preta, Classe Temperatura 130°C, Classe Isolação 69kv; 19mm de Largura e 10m de Comprimento	UN	20	R\$ 45,98	R\$ 919,60
47.	HASTE DE TERRA COBREADA 5/8 Material: Núcleo de Aço; Acabamento: Revestimento de Cobre- Comprimento: 2,4 m; Bitola: 5/8 pol; Diâmetro Real: 13,80MM	UN	15	R\$ 52,75	R\$ 791,25
48.	PINO FEMEA 10ª Plug fêmea 2p+t, 10A. tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	80	R\$ 6,04	R\$ 483,20
49.	PINO MACHO 10ª Plug macho 2p+t, 10A. tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	80	R\$ 4,69	R\$ 375,20
50.	PINO FEMEA 20ª Plug fêmea 2p+t, 20A. tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
51.	PINO MACHO 20ª Plug macho 2p+t, 20A. tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
52.	LAMPADA LED 15W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 15w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	300	R\$ 12,42	R\$ 3.726,00
53.	LÂMPADA LED 60W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 60w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	300	R\$ 49,78	R\$ 14.934,00
54.	LAMPADA LED 30W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 30w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	400	R\$ 16,76	R\$ 6.704,00
55.	LÂMPADA LED 40W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 40w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	400	R\$ 32,47	R\$ 12.988,00
56.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS Luminária Autônoma de Emergência; Montado Em Plástico Abs., Difusor Acrílico, Grau de Proteção Ip20, Angulo de Iluminação de 110 Graus; Com Bateria de Lítio Recarregável; Com Mínimo de 30 Lâmpadas de Led; Com Autonomia de No Mínimo 6 Horas; Com Potência de 2 a 2,5 W; Com Tensão de Entrada de 127/220v, Bivolt Automática; e Frequência de 50hz a 60hz; Medindo aproximadamente (200x60x26)mm; Temperatura de Cor 6.000 a 7.000k (branca); Cabos, Plugues, Parafusos e Buchas, Chave Seletora para Intensidade de Luz Entre 80 e 150lm; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 26,54	R\$ 2.654,00
57.	RELE FOTO CELULA 220V S/ BASE Relé fotoeletrônico. Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele foto controlador que liga de noite), com tensão de alimentação, tipo T2 (multi tensão) entre	UN	250	R\$ 38,18	R\$ 9.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	109Vac e 280Vac - frequência 60, Hz (fase- fase e fase-neutro) - (GTE - graduação elétrica), grau de proteção IP65 (invólucro), vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom. Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), protegido contra surtos de 10KV na rede; deve possuir como sensor, um foto transistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico; garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; base de conexão/fixação, demais características e ensaios, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.				
58.	BASE P/ RELE CELULA BASE TOMADA BS2 PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO - Suporte Metálico BS1 e tomada plástico BS2. Conector: Padrão Norma ABNT NBR 5123. Para ser usados em Reles fotoelétrico e fotoeletrônico com Conector. Capacidade: 15A 127V / 10A 220 V, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
59.	PLAFON DECORATIVO Plafonier; de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latão; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diâmetro de 14,6 Cm e Altura de 4.8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lâmpada 200w, Tensão 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixação No Teto, Com Parafusos Incluso, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	300	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
60.	RECEPTACULO PORCELANA E-27 Soquete para Lâmpada, de Porcelana, No Formato Cônico; Tamanho E-27; Rosca Tipo Edson; Material Interno Casquilho Em Latão Niquelado; Borne Embutidos; 250V; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	PC	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
61.	LUMINÁRIA DE LED 100W Luminária de led retangular para poste de 11.600 até 14.500 lm, eficiência mínima de 145lm/w, potência máxima 100w, temperatura de cor 5000k acionamento da luminária por relê fotoelétrico ou shortinggap, conforme normas: ABNT NBR 5101:2018, ABNT NBR IEC 60598-1 , ABNT NBR IEC 60529, garantia mínima de 03 anos, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	800	R\$ 252,59	R\$ 202.072,00
62.	LUMINÁRIA DE LED 150W luminária _ para iluminação pública de led. 150w. frequência entre 50 – 60 hz. quantidade mínima de leds: 46. fluxo luminoso mínimo da luminária: 21.774 lm. eficácia mínima da luminária: 145,16 (lm/w). índice de reprodução de cor: >70 irc. temperatura de cor: 5.000 (tcc) (k). expectativa mínima de vida do led: > 102.000 (l70) (h). expectativa mínima de vida da luminária: >100.000 h. material da luminária: alumínio injetado. acabamento da luminária: pintura eletrostática a po,	UN	800	R\$ 607,94	R\$ 486.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	material da lente: policarbonato. proteção contra choque elétrico: classe i. peso aproximado da luminária (kg) 5,1. dimensões aproximadas (mm): (a) 635,3 x (b)148,3 x (c)176,7. garantia mínima de 3 ano, modelo street_light dura v8.9 ou tecnologia equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Selo da procel, abnt nbr 5101:2018, abnt nbr iec 60598-1, abnt nbr iec 60529. produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.				
63.	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-40 Soquete para Lâmpada, de Porcelana, No Formato Cônico; Tamanho E-40; Rosca Tipo Edson; Material Interno Casquilho Em Latão Niquelado; Bornes Embutidos; 250V; Norma de Especificação Conforme NBR 8346 e NBR IEC 60061-1, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
64.	CABO DE ALUMÍNIO PRÉ-REUNIDOS Cabo de alumínio pré-reunidos quadrúplex 10,0 mm², composto por 3 condutores fase (Preto/Cinza/Vermelho) de alumínio 1350, têmpera dura, sem alma de aço (CA) com encordoamento redondo compacto classe 2 com isolamento em camada estruturada de polietileno termoplástico (PE) para tensões até 0,6/1,0 KV e classe térmica de 70°C e torcidos sobre 1 condutor neutro (Azul) de alumínio 1350 H19 (CA) com encordoamento redondo compacto classe 2 com isolamento em camada estruturada de polietileno termoplástico (PE) para tensões até 0,6/1,0 KV e classe térmica de 70°C. (Norma: ABNT NBR 8182/03), certificado pelo INMETRO, quando aplicável	MT	1000	R\$ 63,96	R\$ 63.960,00
65.	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM Cabo elétrico; de cobre; flexível; tipo PP; seção de 3 x 2,5mm²; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 750v; na cor preta; classe 5, ABNT NBR NM 247-5. produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.", certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	MT	3000	R\$ 12,15	R\$ 36.450,00
66.	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM Cabo flexível PP 2 X 2,5, temperatura 70°, tensão de isolamento 750v, material isolamento em pvc, anti chama; tensão de até 1kv, ABNT NBR NM 247-5, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. certificado pelo INMETRO, quando aplicável	MT	5000	R\$ 8,24	R\$ 41.200,00
67.	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø 1.1/4" Eletroduto corrugado PEAD em polietileno de alta densidade Ø 1.1/4", tipo kanaflex, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, ABNT NBR 15715	MT	500	R\$ 9,72	R\$ 4.860,00
68.	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø 2" Eletroduto corrugado PEAD em polietileno de alta densidade Ø 2", tipo kanaflex, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, com guia, ABNT NBR 15715	MT	500	R\$ 10,59	R\$ 5.295,00
69.	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø 3" Eletroduto corrugado PEAD em polietileno de alta densidade Ø 3", tipo kanaflex, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, com guia, ABNT NBR 15715	MT	500	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
70.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Ventilador de parede 60 cm; grades em aço tratado pintadas na cor preta; sistema de segurança (protetor térmico) que desliga o aparelho quando apresentar super aquecimento evitando assim a queima do mesmo; hélice em polipropileno com 3 pás; bivolts; grade de proteção removível; suporte para fixação na parede; controle de velocidade rotativo; cabo elétrico (giratório/flexível) para instalação na rede elétrica; cor preta; Classificação A de energia; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE CLASSE "A"; produto novo, de	UN	60	R\$ 456,79	R\$ 27.407,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.				
71.	REFLETOR LED 500W Potência: 500W, Luminosidade: 50.000 Lúmens, Temperatura de Cor: Branco Frio (6500k), Ângulo de Abertura: 120°, Modelo: Micro LED SMD, Material: Alumínio, Vida Útil: 50.000h, Voltagem: Bivolt (85-265v), Proteção: IP66, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 459,74	R\$ 45.974,00
72.	REFLETOR LED 200W Potência: 200W, Luminosidade: 50.000 Lúmens, Temperatura de Cor: Branco Frio (6500k), Ângulo de Abertura: 120°, Modelo: Micro LED SMD, Material: Alumínio, Vida Útil: 50.000h, Voltagem: Bivolt (85-265v), Proteção: IP66. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA _ ENCE _ CLASSE "A"; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 147,34	R\$ 14.734,00
73.	ELETRODUTO PVC 1" ELETRODUTO PVC 1"roscável em PVC, barra de 3 metros".	BR	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
74.	CAIXA DE SOBREPOR Caixa de sobrepor com 1 Tomada 2P+T 10A 250 V Branca (conjunto completo), tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
75.	CAIXA DE SOBREPOR Caixa de Sobrepor com 2 Tomadas 2P+T 10A 250 V Branca (conjunto completo), tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
76.	LÂMPADA LED 50W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 50w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
77.	LÂMPADA LED 80W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 80w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	50	R\$ 79,22	R\$ 3.961,00
78.	REFLETOR LED 30W REFLETOR LED 30W - tipo slim - Fluxo Luminoso:2000lm a 22001rn, Cor da luz: Branca 6000k a 6500k, Ângulo de abertura: 120°IRC: >70 Potência: 30W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60Hz Fator de potência: >0.92 Temp. de operação: -40°C a 40°C Grau de proteção: IP66, Dimensões: 134 x t65 x28mm, (Variação 10% Altura x Comprimento x Profundidade, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	70	R\$ 37,54	R\$ 2.627,80
79.	REFLETOR LED 50W REFLETOR LED 50W - tipo slim - Fluxo Luminoso:2000lm a 22001rn, Cor da luz: Branca 6000k a 6500k, Ângulo de abertura: 120°IRC: >70 Potência:50W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60Hz Fator de potência: >0.92 Temp. de operação: -40°C a 40°C Grau de proteção: IP66, Dimensões: 134 x t65 x28mm, (Variação 10% Altura x Comprimento x Profundidade, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 45,92	R\$ 4.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	pelo INMETRO, quando aplicável.				
80.	REFLETOR LED 100W REFLETOR LED 100W - tipo slim - Fluxo Luminoso:2000lm a 2200lm, Cor da luz: Branca 6000k a 6500k, Ângulo de abertura: 120° IRC: >70 Potência: 100W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60Hz Fator de potência: >0.92 Temp. de operação: -40°C a 40°C Grau de proteção: IP66, Dimensões: 134 x 165 x 28mm, (Variação 10% Altura x Comprimento x Profundidade), produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	150	R\$ 47,55	R\$ 7.132,50
81.	REFLETOR LED 300W REFLETOR LED 300W - tipo holofote - Fluxo Luminoso:22500lm a 24000lm, Cor da luz: Branca 6000k a 6500k, Ângulo de abertura: 120° IRC: >80 Potência: 300W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60Hz Fator de potência: >0.92 Temp. de operação: - 25°C a 45°C Grau de proteção: IP66 Dimensões: 400 x 320 x 55mm, (Variação 10% Altura x Comprimento x Profundidade, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 292,56	R\$ 29.256,00
82.	LUZES NATALINA EM MANGUEIRA LED LUZES NATALINA EM MANGUEIRA LED, com 100 metros, 220v, ultra intensa, à prova d'água - (grau mínimo de proteção IP 67), mínimo de 24 LED por metro. Nas cores amarelo, verde, vermelha, azul, branca a serem definidas pela FEV, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. ROLO COM 10MTS.	RL	40	R\$ 787,39	R\$ 31.495,60
83.	FITA PERFURANTE DE AÇO GALVANIZADA Fita Perfurante de Aço Galvanizada 19mmx10mts, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	ROLO	8	R\$ 95,36	R\$ 762,88
84.	FECHO PARA FITA PERFURANTE Fecho para Fita Perfurante de Aço Galvanizada Fecho Dentado ¾, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20
85.	CHAVE BOIA ELÉTRICA Chave Boia Elétrica Regulador De Nível 15A Cabo 1,20m; Cb -2012, Margirius ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	30	R\$ 40,62	R\$ 1.218,60
86.	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO MAXI DUCHA Chuveiro elétrico tipo maxi ducha, 03 temperaturas, 5.500 watts, 110/220v, Lorenzetti ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	30	R\$ 115,47	R\$ 3.464,10
87.	PAINEL LED LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR Quadrada,18w, 6500k-Luz Branca, bivolt, corpo em alumínio e policarbonato, tipo marca Avant ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UN	100	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
88.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 1,5 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 1,5 mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	MT	3.000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
89.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 2,5 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4	MT	8.000	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 2,5 mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.				
90.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 4,0MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 4,0 mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	MT	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
91.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 6,0 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 6,0mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	MT	2.000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
92.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 10,0 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 10,0mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	MT	1.000	R\$ 9,77	R\$ 9.770,00
93.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 16,0 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 16,0mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	MT	1.000	R\$ 16,32	R\$ 16.320,00
				VR TOTAL	R\$ 1.440.979,23

2.3 Estimativa do Valor da Contratação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.467.969,33**, obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal, correspondendo à soma dos valores estimados dos itens constantes neste Termo de Referência.

O valor de **R\$ 1.467.969,33** corresponde à soma dos dois grupos:

- Grupo I: R\$ 26.990,10
- Grupo II: R\$ 1.440.979,23

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção e adequação das instalações elétricas dos próprios públicos municipais, bem como para atendimento de novas demandas de instalações elétricas, visando assegurar o funcionamento adequado, seguro e eficiente dos sistemas elétricos.

3.2 A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade exata do consumo, permitindo contratações parceladas conforme necessidade da Administração, proporcionando maior economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

3.3 Fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e adoção do Sistema de Registro de Preços.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A solução proposta consiste na implementação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das demandas contínuas de manutenção preventiva, corretiva, reparos emergenciais, ampliações e novas instalações elétricas em bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal.

4.2 A contratação visa assegurar a disponibilidade imediata de insumos indispensáveis à execução de serviços de conservação, adequação, melhoria e expansão das instalações elétricas, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e atendimento às normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando que a demanda por materiais elétricos possui caráter variável e imprevisível, impossibilitando a definição exata de consumo ao longo do exercício. Dessa forma, a Administração poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, evitando desperdícios, minimizando estoques excessivos e promovendo maior economicidade na gestão pública.

4.4 A solução contempla o fornecimento de materiais como cabos, fios, disjuntores, lâmpadas, refletores, conectores, eletrodutos, tomadas, interruptores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes correlatos, todos necessários para garantir a manutenção e ampliação da infraestrutura elétrica municipal.

4.5 Com a presente contratação, busca-se garantir maior agilidade no atendimento das demandas dos diversos setores da Administração, reduzir riscos de paralisações de serviços públicos em razão de falhas elétricas e proporcionar melhores condições de segurança, eficiência energética e conservação do patrimônio público.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e no instrumento convocatório:

5.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas (quando aplicável), padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2 Entregar os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;

5.3 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

5.4 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, adulterações ou qualquer comprometimento de qualidade;

5.5 Garantir que os materiais atendam às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;

5.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais;

5.7 Substituir, no prazo máximo estipulado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;

5.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.9 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.10 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos materiais;

5.11 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

5.12 **Garantia mínima conforme a legislação aplicável e a garantia oferecida pelo fabricante** para todos os itens.

5.13 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado.

6.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação do emitente, razão social, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail para contato, bem como descrição do objeto fornecido;

6.1 Exclusivamente para fins de análise da conformidade técnica, a Administração irá solicitar, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação da ficha técnica dos produtos ofertados, relativamente aos seguintes itens:

- **Cabos:** itens 24, 25, 26, 64, 65, 66, 88, 89, 90, 91, 92 e 93;
- **Ventiladores:** itens 40 e 70;
- **Luminárias:** itens 61 e 62;
- **Refletores:** itens 71, 72, 78, 79, 80 e 81.

Os documentos apresentados deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas, normas da ABNT, certificações do INMETRO e demais exigências previstas neste Termo de Referência, **cujo prazo para atendimento ficará a critério do pregoeiro.**

6.2 A apresentação dos documentos técnicos não substitui a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento de produtos em conformidade com as especificações contratadas, podendo a Administração recusar materiais divergentes no momento do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

7.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.2 O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

7.3 As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do Município de Cardoso.

7.4 Os materiais serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

8.0 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Para atendimento da necessidade de manutenção, reparos, ampliações e novas instalações elétricas nos próprios públicos municipais, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição por demanda específica (processos individuais):

Consistiria na abertura de processo licitatório ou contratação direta a cada necessidade identificada. Embora possível, essa alternativa mostra-se menos eficiente, considerando o caráter contínuo e recorrente da demanda, podendo ocasionar demora no atendimento, interrupção de serviços essenciais e aumento de custos administrativos.

b) Formação de estoque permanente por aquisição integral:

Essa alternativa consistiria na aquisição imediata e integral de grande volume de materiais elétricos para manutenção em estoque. Contudo, apresenta riscos de superdimensionamento, imobilização desnecessária de recursos financeiros, perda de materiais por obsolescência ou deterioração e dificuldade de previsão exata de consumo.

c) Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado (solução escolhida):

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro formal de preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a alternativa mais vantajosa é a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando:

- Maior flexibilidade na aquisição dos materiais;
- Melhor adequação à natureza variável e imprevisível da demanda;
- Redução de custos administrativos com a realização de um único certame;
- Maior eficiência no atendimento das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais;
- Melhor gestão de estoque, evitando compras excessivas;
- Maior economicidade, com aquisição somente do quantitativo efetivamente necessário;
- Garantia de continuidade dos serviços públicos sem risco de paralisação por falta de materiais.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida assegura maior agilidade operacional e disponibilidade de insumos essenciais. Sob o aspecto econômico, possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020201	04 122 0012 2016 0000	3.3.90.30.00	0.01.00	014

10 - DO REAJUSTE:

10.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, na forma da legislação vigente.

10.2 O reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da contratada, mediante apresentação de solicitação formal, acompanhada dos documentos que evidenciem o transcurso do prazo mínimo legal e deliberar quanto ao seu deferimento.

11 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

11.1 A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

11.2 A Detentora da Ata só poderá pleitear reequilíbrio econômico financeiro mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

11.4 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O gestor do contrato será o **Wellington Almeida Dias**, lotado no cargo de Assessor de Ampla Assistência, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, **com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência da vigência da ata ou do instrumento contratual, quando houver**, a respectiva documentação para o aditamento, caso necessária sua prorrogação ou aditamento.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

12.2 O fiscal do contrato será o **Edson Hernandes Guedes Batista**, Assessor De Planejamento E Coordenação, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a prestação do serviço.

b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13 – GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução.

14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, observando-se os valores unitários ou do lote, conforme o caso, após regular liquidação da despesa.

14.2 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da apresentação regular da documentação fiscal.

14.3 Não haverá pagamento antecipado.

14.4 Em caso de necessidade de substituição de nota fiscal ou de correção de documentos por culpa da contratada, o prazo de pagamento será contado a partir da nova apresentação válida.

15.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva, corretiva, ampliações e novas instalações elétricas nos próprios públicos municipais. A solução atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais, promove maior economicidade e permite a padronização técnica dos insumos necessários ao funcionamento regular das instalações elétricas municipais.

15.2 Considerando os levantamentos realizados, as justificativas apresentadas, os requisitos técnicos definidos e a análise das alternativas possíveis, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

DADOS DO RESPONSÁVEL:

À Prefeitura Municipal de Cardoso/SP

Ref. Processo de Licitação nº 076/2026

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 040/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
	01	SUPORTE 4X2 TOMADA Suporte 4x2, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável		UN	150		
	02	SUPORTE 4X4 TOMADA Suporte 4x4, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável		UN	150		
	03	PLACA CEGA 4X2 Placa cega 4x2, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.		UN	150		
	04	PLACA CEGA 4X4 Placa cega 4x4, tipo Margirius, ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.		UN	150		
	05	PLACA 4X2 Placa 4x2 - 1 posto horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.		UN	150		
	06	PLACA 4X2 Placa 4x2 - 2 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.		UN	150		
	07	PLACA 4X4 Placa 4x4 - 2 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.		UN	150		
	08	PLACA 4X2 Placa 4x2 - 3 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.		UN	150		
	09	PLACA 4X4 Placa 4x4 - 4 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e		UN	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.					
10		PLACA 4X4 Placa 4x4 - 6 postos horizontal, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável Cor: branco		UN	150		
11		MÓDULO TOMADA 2P + T 250V - 10A Módulo Tomada 2P + T 250V - 10A -tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.		UN	300		
12		MÓDULO TOMADA 2P + T 250V - 20A Módulo Tomada 2P + T 250V - 20A -tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor: branco.		UN	150		
13		MÓDULO TOMADA 2P + T 250V – 10A VERMELHA Módulo Tomada 2P + T 250V - 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. COR VERMELHA.		UN	50		
14		MÓDULO TOMADA 2P + T 250V – 20A VERMELHA Módulo Tomada 2P + T 250V - 20A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. COR VERMELHA.		UN	50		
15		MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A Módulo Interruptor Simples 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	250		
16		MÓDULO INTERRUPTOR BIPOLAR 10A Módulo Interruptor Bipolar 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
17		MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO 10A Módulo Interruptor Paralelo 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	70		
18		MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A Módulo Interruptor Intermediário 10A - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	50		
19		MÓDULO CEGO Módulo Cego - tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	30		
20		MODULO DE TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA Modulo de tomada para rede de informática RJ45 CAT6, tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ *****
--	--	---------------------	-----------

LOTES UNITÁRIOS	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 X 2,5MM Abraçadeira de Fixação; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixação de Fios e Cabos; com auto travamento, sem Retorno, Medindo (250x2,5) mm, (cor preta ou branco); Pacote c/100; ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		PCT	500		
03	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8MM Abraçadeira de Fixação; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixação de Fios e Cabos; com auto travamento, sem Retorno, medindo (300x4,8) mm, (cor preta ou branco) Pacote c/100, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		PCT	500		
04	ABRAÇADEIRA NYLON 550 X 7,22 MM Abraçadeira de Fixação; de Poliamida 6.6; para Utilizar Em Fixação de Fios e Cabos; com auto travamento, sem Retorno; medindo (500x7,2) mm, (cor preta ou branco), Pacote c/100 em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		PCT	500		
05	CABO FLEXIVEL 25,0MM Cabo FLEXIVEL 25,0MM, Cabo Elétrico; de Cobre Eletrolítico, classe 5; Seção de 25 Mm ² ; Capa Termoplástico Poliolefinico, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor preto ou azul.		MT	500		
06	CABO FLEXIVEL 95,0MM Cabo Elétrico; Em Cobre Eletrolítico, classe 5; Seção Nominal de 95.0 Mm ² produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Cor preto ou azul.		MT	500		
07	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM CABO PARALELO FLEXIVEL TENSÃO 300V ISOLAÇÃO DUAS VEIAS DISPOSTAS EM PARALELO PVC ANTICHAMA 70° - 2X2,5mm. Cor isolação: ACONDICIONAMENTO: T, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	5.000		
08	CANALETA EXTERNA Canaleta; de Termoplástico Auto Extinguível; Formato Retangular; Nas Dimensões de (20x10) mm; Com Comprimento de 2,0 Metros; Na Cor Branca; com 01 Divisória; Com Tampa Removível Em Toda Extensão Da Canaleta; Será Utilizada Em Passagem de Cabos; Com Sistema de Fixação Dupla Face produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	300		
09	CANALETA EXTERNA 40 X 16 X 2.000MM Canaleta; de Termoplástico Auto Extinguível; Formato Retangular; Nas Dimensões de (46x16) mm; Com Comprimento de 2,0 Metros; Na Cor Branca; com 01 Divisória; Com Tampa Removível Em Toda Extensão Da Canaleta; com sistema de aplicação dupla face, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
10	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 16^a Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 16 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	200		
11	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20^a Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 20 Amperes; 127/220v;		UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.					
12	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 32ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 32 Amperes; 127/220v produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	200		
13	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 40 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	200		
14	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 63ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 63 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
15	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 70ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 70 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	50		
16	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 100ª Disjuntor; Padrão Din; Unipolar; 100 Amperes; 127/220v; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
17	CAPACITOR P/ VENTILADOR 127V 10UF 3FIOS.		UN	30		
18	CAPACITOR P/ VENTILADOR OSCILANTE 8 UF.		UN	30		
19	CONTROLE P/ VENT. C/CAPACITOR.		UN	30		
20	CONTROLE P/ VENTILADORES OSCILANTE BIVOLT.		UN	30		
21	VENTILADOR DE TETO 3 PAS Ventilador de Teto, Com Chave Reversível, sem luminária; Com 03 Pás, Em Polipropileno, Diâmetro Mínimo 960mm, Acompanhado de Haste de Fixação No Teto; Rotação Mínima de 420rpm; Tensão de 110v; Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA _ ENCE _ CLASSE "A"; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
22	CONTATOR CST 12 Norma IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional)		UN	30		
23	CONTATOR CST 32 Norma IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional) .		UN	30		
24	CONTATOR CST 25 1NA Norma IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional) .		UN	30		
25	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS NOVO PADRAO Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Elétrica e Proteção Dos Equipamentos; Tensão de Entrada de 110/220v Bivolt; com 05 Tomadas Tripolares, Com Chave Liga e Desliga Com Indicação Luminosa; Padrão Norma ABNT NBR 14136; Cabo Com 03 Metros; Garantia de 12 Meses, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
26	FITA ISOLANTE 20M Fita Isolante; Filme a Base de Pvc, auto Extinguível, adesivo à Base de Resina de Borracha, Classe A, temperatura 90°C, preto; 19mm x 20m x 0,19mm; ABNT 5410; NBR NM 60454-3-1; NBR 5037.		UN	150		
27	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 M Fita Isolante; Auto fusão, de Epr, Não Perecível, Cor Preta, Classe Temperatura 130°C, Classe Isolação 69kv; 19mm de Largura e 10m de Comprimento.		UN	20		
28	HASTE DE TERRA COBREADA 5/8 Material: Núcleo de Aço; Acabamento: Revestimento de Cobre- Comprimento: 2,4 m; Bitola: 5/8 pol; Diâmetro Real: 13,80MM.		UN	15		
29	PINO FEMEA 10ª Plug fêmea 2p+t, 10A. tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em		UN	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.					
30	PINO MACHO 10ª Plug macho 2p+t, 10A. tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	80		
31	PINO FEMEA 20ª Plug fêmea 2p+t, 20A. tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	50		
32	PINO MACHO 20ª Plug macho 2p+t, 20A. tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	50		
33	LAMPADA LED 15W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 15w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	300		
34	LÂMPADA LED 60W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 60w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	300		
35	LAMPADA LED 30W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 30w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	400		
36	LÂMPADA LED 40W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 40w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	400		
37	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS Luminária Autônoma de Emergência; Montado Em Plástico Abs., Difusor Acrílico, Grau de Proteção Ip20, Ângulo de Iluminação de 110 Graus; Com Bateria de Lítio Recarregável; Com Mínimo de 30 Lâmpadas de Led; Com Autonomia de No Mínimo 6 Horas; Com Potência de 2 a 2,5 W; Com Tensão de Entrada de 127/220v, Bivolt Automática; e Frequência de 50hz a 60hz; Medindo aproximadamente (200x60x26)mm; Temperatura de Cor 6.000 a 7.000k (branca); Cabos, Plugues, Parafusos e Buchas, Chave Seletora para Intensidade de Luz Entre 80 e 150lm; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	100		
38	RELE FOTO CELULA 220V S/ BASE Relé fotoeletrônico. Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele foto controlador que liga de noite), com tensão de alimentação, tipo T2 (multi tensão) entre 109Vac e 280Vac - frequência 60, Hz (fase- fase e fase-neutro) - (GTE - graduação elétrica), grau de proteção IP65 (invólucro), vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom. Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial		UN	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	(tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), protegido contra surtos de 10KV na rede; deve possuir como sensor, um foto transistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico; garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; base de conexão/fixação, demais características e ensaios, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .					
39	BASE P/ RELE CELULA BASE TOMADA BS2 PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ELETTRÔNICO - Suporte Metálico BS1 e tomada plástico BS2. Conector: Padrão Norma ABNT NBR 5123. Para ser usados em Reles fotoelétrico e fotoeletrônico com Conector. Capacidade: 15A 127V / 10A 220 V, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
40	PLAFON DECORATIVO Plafonier; de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latão; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diâmetro de 14,6 Cm e Altura de 4.8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lâmpada 200w, Tensão 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixação No Teto, Com Parafusos Incluso, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	300		
41	RECEPTACULO PORCELANA E-27 Soquete para Lâmpada, de Porcelana, No Formato Cônico; Tamanho E-27; Rosca Tipo Edson; Material Interno Casquilho Em Latão Niquelado; Bornes Embutidos; 250V; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		PC	200		
42	LUMINÁRIA DE LED 100W Luminária de led retangular para poste de 11.600 até 14.500 lm, eficiência mínima de 145lm/w, potência máxima 100w, temperatura de cor 5000k acionamento da luminária por relê fotoelétrico ou shortinggap, conforme normas: ABNT NBR 5101:2018, ABNT NBR IEC 60598-1 , ABNT NBR IEC 60529, garantia mínima de 03 anos, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	800		
43	LUMINÁRIA DE LED 150W luminária _ para iluminação pública de led. 150w. frequência entre 50 – 60 hz. quantidade mínima de leds: 46. fluxo luminoso mínimo da luminária: 21.774 lm. eficácia mínima da luminária: 145,16 (lm/w). índice de reprodução de cor: >70 irc. temperatura de cor: 5.000 (tcc) (k). expectativa mínima de vida do led: > 102.000 (l70) (h). expectativa mínima de vida da luminária: >100.000 h. material da luminária: alumínio injetado. acabamento da luminária: pintura eletrostática a po, material da lente: policarbonato. proteção contra choque elétrico: classe i. peso aproximado da luminária (kg) 5,1. dimensões aproximadas (mm): (a) 635,3 x (b)148,3 x (c)176,7. garantia mínima de 3 ano, modelo street_light dura v8.9 ou tecnologia equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Selo da procel, abnt nbr 5101:2018, abnt nbr iec 60598-1, abnt nbr iec 60529. produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	800		
44	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40 Soquete para Lâmpada, de Porcelana, No Formato Cônico; Tamanho E-40; Rosca Tipo Edson; Material Interno Casquilho Em Latão Niquelado; Bornes Embutidos; 250V; Norma de Especificação Conforme NBR 8346 e NBR IEC 60061-1, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado		UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	pelo INMETRO, quando aplicável.					
45	CABO DE ALUMÍNIO PRÉ-REUNIDOS Cabo de alumínio pré-reunidos quadrúplex 10,0 mm², composto por 3 condutores fase (Preto/Cinza/Vermelho) de alumínio 1350, têmpera dura, sem alma de aço (CA) com encordoamento redondo compacto classe 2 com isolamento em camada estruturada de polietileno termoplástico (PE) para tensões até 0,6/1,0 KV e classe térmica de 70°C e torcidos sobre 1 condutor neutro (Azul) de alumínio 1350 H19 (CA) com encordoamento redondo compacto classe 2 com isolamento em camada estruturada de polietileno termoplástico (PE) para tensões até 0,6/1,0 KV e classe térmica de 70°C. (Norma: ABNT NBR 8182/03), certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	1000		
46	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM Cabo elétrico; de cobre; flexível; tipo PP; seção de 3 x 2,5mm²; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 750v; na cor preta; classe 5, ABNT NBR NM 247-5. produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.", certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	3000		
47	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM CABO flexível PP 2 X 2,5, temperatura 70°, tensão de isolamento 750v, material isolamento em pvc, anti chama; tensão de até 1kv, ABNT NBR NM 247-5, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	5000		
48	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø 1.1/4" Eletroduto corrugado PEAD em polietileno de alta densidade Ø 1.1/4", tipo kanaflex, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, ABNT NBR 15715.		MT	500		
49	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø 2" Eletroduto corrugado PEAD em polietileno de alta densidade Ø 2", tipo kanaflex, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, com guia, ABNT NBR 15715.		MT	500		
50	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø 3" Eletroduto corrugado PEAD em polietileno de alta densidade Ø 3", tipo kanaflex, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, com guia, ABNT NBR 15715.		MT	500		
51	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Ventilador de parede 60 cm; grades em aço tratado pintadas na cor preta; sistema de segurança (protetor térmico) que desliga o aparelho quando apresentar super aquecimento evitando assim a queima do mesmo; hélice em polipropileno com 3 pás; bivolts; grade de proteção removível; suporte para fixação na parede; controle de velocidade rotativo; cabo elétrico (giratório/flexível) para instalação na rede elétrica; cor preta; Classificação A de energia; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA _ ENCE _ CLASSE "A"; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	60		
52	REFLETOR LED 500W Potência: 500W, Luminosidade: 50.000 Lúmens, Temperatura de Cor: Branco Frio (6500k), Ângulo de Abertura: 120°, Modelo: Micro LED SMD, Material: Alumínio, Vida Útil: 50.000h, Voltagem: Bivolt (85-265v), Proteção: IP66, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	100		
53	REFLETOR LED 200W Potência: 200W, Luminosidade: 50.000 Lúmens, Temperatura de Cor: Branco Frio (6500k), Ângulo de Abertura: 120°, Modelo: Micro LED SMD, Material: Alumínio, Vida Útil: 50.000h, Voltagem: Bivolt (85-265v),		UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Proteção: IP66. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE _ CLASSE "A"; produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável					
54	ELETRODUTO PVC 1" ELETRODUTO PVC 1"rosçável em PVC, barra de 3 metros".		BR	50		
55	CAIXA DE SOBREPOR Caixa de sobrepor com 1 Tomada 2P+T 10A 250 V Branca (conjunto completo), tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	100		
56	CAIXA DE SOBREPOR Caixa de Sobrepor com 2 Tomadas 2P+T 10A 250 V Branca (conjunto completo), tipo Margirius, Schneider ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	100		
57	LÂMPADA LED 50W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 50w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	100		
58	LÂMPADA LED 80W Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso; Base E-27; Potência de 80w; Bivolt; produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. .		UN	50		
59	REFLETOR LED 30W REFLETOR LED 30W - tipo slim - Fluxo Luminoso:2000lm a 22001rn, Cor da luz: Branca 6000k a 6500k, Ângulo de abertura: 120°IRC: >70 Potência: 30W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60H2 Fator de potência: >0.92 Temp. de operação: -40°C a 40°C Grau de proteção: IP66, Dimensões: 134 x t65 x28mm, (Variação 10% Altura x Comprimento x Profundidade, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	70		
60	REFLETOR LED 50W REFLETOR LED 50W - tipo slim - Fluxo Luminoso:2000lm a 22001rn, Cor da luz: Branca 6000k a 6500k, Ângulo de abertura: 120°IRC: >70 Potência:50W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60H2 Fator de potência: >0.92 Temp. de operação: -40°C a 40°C Grau de proteção: IP66, Dimensões: 134 x t65 x28mm, (Variação 10% Altura x Comprimento x Profundidade, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
61	REFLETOR LED 100W REFLETOR LED 100W - tipo slim - Fluxo Luminoso:2000lm a 2200lm, Cor da luz: Branca 6000k a 6500k, Ângulo de abertura: 120° IRC: >70 Potência: 100W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60Hz Fator de potência: >0.92 Temp. de operação: -40°C a 40°C Grau de proteção: IP66, Dimensões: 134 x 165 x 28mm, (Variação 10% Altura x Comprimento x Profundidade), produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	150		
62	REFLETOR LED 300W REFLETOR LED 300W - tipo holofote - Fluxo Luminoso:22500lm a 24000lm, Cor da luz: Branca 6000k a 6500k, Ângulo de abertura: 120° IRC: >80		UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Potência: 300W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60Hz Fator de potência: >0.92 Temp. de operação: - 25°C a 45°C Grau de proteção: IP66 Dimensões: 400 x 320 x 55mm, (Variação 10% Altura x Comprimento x Profundidade, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.					
63	LUZES NATALINA EM MANGUEIRA LED LUZES NATALINA EM MANGUEIRA LED, com 100 metros, 220v, ultra intensa, à prova d'água - (grau mínimo de proteção IP 67), mínimo de 24 LED por metro. Nas cores amarelo, verde, vermelha, azul, branca a serem definidas pela FEV, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. ROLO COM 10MTS.		RL	40		
64	FITA PERFURANTE DE AÇO GALVANIZADA Fita Perfurante de Aço Galvanizada 19mmx10mts, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		ROLO	8		
65	FECHO PARA FITA PERFURANTE Fecho para Fita Perfurante de Aço Galvanizada Fecho Dentado ¾, produto novo, de qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	30		
66	CHAVE BOIA ELÉTRICA Chave Boia Elétrica Regulador De Nível 15A Cabo 1,20m; Cb -2012, Margirius ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	30		
67	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO MAXI DUCHA Chuveiro elétrico tipo maxi ducha, 03 temperaturas, 5.500 watts, 110/220v, Lorenzetti ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	30		
68	PAINEL LED LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR Quadrada, 18w, 6500k-Luz Branca, bivolt, corpo em alumínio e policarbonato, tipo marca Avant ou de qualidade equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		UN	100		
69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 1,5 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 1,5 mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	3.000		
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 2,5 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 2,5 mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	8.000		
71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 4,0MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 4,0 mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	5.000		
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 6,0 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4		MT	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 6,0mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.					
73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 10,0 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 10,0mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	1.000		
74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TENSÃO 450/750V CLASSE 4 ISOLAÇÃO (BITOLA): 16,0 MM² Cabo de cobre flexível tensão 450/750v, classe 4 isolações, pvc antichama 70° - seção nominal (bitola): 16,0mm². Cores: preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco a serem definidas, produto novo e em conformidade com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.		MT	1.000		
VALOR GLOBAL						R\$......

a) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

b) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atenderão todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

e) Apresentação da **FICHA TÉCNICA** dos produtos ofertados, relativamente aos seguintes itens **(SOMENTE DO VENCEDOR)**:

- **Cabos:** itens 24, 25, 26, 64, 65, 66, 88, 89, 90, 91, 92 e 93;
- **Ventiladores:** itens 40 e 70;
- **Luminárias:** itens 61 e 62;
- **Refletores:** itens 71, 72, 78, 79, 80 e 81.

e.1) Os documentos apresentados deverão comprovar o atendimento integral às especificações técnicas, normas da ABNT, certificações do INMETRO e demais exigências previstas neste Termo de Referência

*****, ** de ***** de 2026.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PROCESSO Nº 076/2026

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

d) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

e) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

f) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

h) Declaro, de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

() **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*****, ** de ***** de 2026

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2026 - PROCESSO Nº 076/2026)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2026, autorizado pelo ato de folhas (-----), através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, referente ao PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 – PROCESSO Nº 076/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelos Decretos Municipais nºs 4.120/25, 4.121/25, 4.122/25 e 4.124/25 e outras legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representada pelo seu -----, Sr ----- (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a **FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2.2 O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

2.3 As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do Município de Cardoso.

2.4 Os materiais serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$.....(.....)**.

3.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do material devidamente atestado por servidor da municipalidade.

3.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e no instrumento convocatório:

- Fornecer os materiais conforme especificações, marcas (quando aplicável), padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Entregar os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, adulterações ou qualquer comprometimento de qualidade;
- Garantir que os materiais atendam às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais;
- Substituir, no prazo máximo estipulado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos materiais;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- **Garantia mínima conforme a legislação aplicável e a garantia oferecida pelo fabricante** para todos os itens.
- Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Compete à Administração Municipal:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento;
- Designar Fiscal da Ata;
- Realizar a conferência dos produtos entregues;
- Rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e na Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- Aplicar as sanções administrativas quando constatadas irregularidades;
- Comunicar formalmente à(s) contratada(s) quaisquer inconformidades verificadas;
- Prestar as informações necessárias para a adequada execução da contratação.

CLAUSULA SEXTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 – A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

6.2 – A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

6.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

7.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA OITAVA– SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 – PROCESSO Nº 076/2026.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor *****, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Gestor da Ata

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

**ANEXO I – DESCRITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - PROCESSO Nº 076/2026)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO **/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PROCESSO Nº 076/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026 – PROCESSO Nº 076/2026, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se compromete a **FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2.2 O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

2.3 As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do Município de Cardoso.

2.4 Os materiais serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$.....(.....)**.

3.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

3.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

4.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.1 São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e no instrumento convocatório:

- Fornecer os materiais conforme especificações, marcas (quando aplicável), padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Entregar os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, adulterações ou qualquer comprometimento de qualidade;
- Garantir que os materiais atendam às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais;
- Substituir, no prazo máximo estipulado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos materiais;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- **Garantia mínima conforme a legislação aplicável e a garantia oferecida pelo fabricante** para todos os itens.
- Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Compete à Administração Municipal:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento;
- Designar Fiscal da Ata;
- Realizar a conferência dos produtos entregues;
- Rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e na Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- Aplicar as sanções administrativas quando constatadas irregularidades;
- Comunicar formalmente à(s) contratada(s) quaisquer inconformidades verificadas;
- Prestar as informações necessárias para a adequada execução da contratação.

CLAUSULA SEXTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 – A Contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

6.2 – A Contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa Contratada para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

7.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o contratado apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a Detentora da Ata as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de quaisquer das condições deste contrato, do Edital e seus Anexos.

7.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

8.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a Contratada, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

10.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Proprietário

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PROCESSO Nº 076/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 076/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 ÀS 08H30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 28 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: ATÉ 23/07/2026 –AS 23H59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, portal de compras ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 99714-2897 / (17) 99651-4423 ou email: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso, 07 de julho de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal